

## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços para aquisição de matérias de expediente, limpeza e utensílio doméstico destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinha Farias do Município de Santa Cruz/RN”.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 1.3” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 1.2”.

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.9. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de material de limpeza e utensílios para atendimento das Escolas da Zona Rural, através do Centro Rural Tequinha Farias, a fim de prover o pleno funcionamento das atividades das mencionadas escolas.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.8. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.9. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.10. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

### **5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 22.518,14 (**vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos**).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

## **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

#### 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

#### 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0011215 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, SEM PERFUME PICOTADO EM FOLHAS DUPLAS COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM 100C/ FIBRA CELULOSE COMPRIMENTO MÍNIMO DO ROLO 10CM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS.	PCT	300		
2 - 0020140 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, C/500G	Unid	300		
3 - 0020141 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA COM 500G .	Unid	300		
4 - 0020142 - VASSOURAS COM CERDAS DE PALHA.	Unid	80		
5 - 0020143 - VASSOURA DE NYLON 30CM	Unid	80		
6 - 0020144 - ÁLCOOL 96° 500ML, LIQUIDO PARA TRABALHOS DE	Unid	150		

MIMEOGRAFADOS.				
7 - 0020145 - DESINFETANTE GERMICIDA LIQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA UNIDADE COM 2 LT.	Unid	300		
8 - 0020146 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, LIQUIDO HOMOGENEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA UM 1000ML.	LT	400		
9 - 0020147 - DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL ,EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONÔMICO ,PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	Unid	300		
10 - 0020148 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 1 LITROS.	Unid	15		
11 - 0020149 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E OUTROS COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM – EMBALAGEM PLÁSTICA	Unid	200		
12 - 0020150 - PRATO PLÁSTICO P/ MERENDA COM ABAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª, EMPILHAVEL LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100 ° CELSIUS. VOLUME APROXIMADO: 200ML.	Unid	450		
13 - 0011640 - CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA, MATERIAL DE 1ª, COM ALÇA LATERAL, SEM REENTRÂNCIA OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS DE BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100° CELSIUS. VOLUME APROXIMADO; 200ML	Unid	450		
14 - 0020151 - COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA, MATERIAL DE 1ª, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100° CELSIUS. VOLUME APROXIMADO 8 ML	Unid	450		
15 - 0020152 - FACA PEIXEIRA EM AÇO INOX 08 POLEGADAS.	Unid	20		
16 - 0020153 - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Unid	20		
17 - 0011227 - COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM.	Unid	20		
18 - 0020154 - PENEIRA COADORA TELA EM NYLON ANTI LIMPANTE, Nº05	Unid	20		
19 - 0011229 - ESPREMEDOR DE ALHO TAMANHO APROXIMADO 160 MM.	Unid	10		
20 - 0011230 - CANECO DE ALUMÍNIO DE 1,5 LITROS, REFORÇADO E COM ALÇA ABSORVENTE DE CALOR.	Unid	18		
21 - 0020155 - TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS MEDINDO 35X35CM.	Unid	100		
22 - 0020156 - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, COM CAPACIDADE 8,5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	Unid	20		
23 - 0020157 - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, COM CAPACIDADE 03 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	Unid	20		
24 - 0020158 - PANELA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO Nº 36	UNID.	10		
25 - 0020159 - CESTO TELADO P/ LIXO EM PLÁSTICO	Unid	50		
26 - 0020160 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA EM METAL E COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	Unid	20		
27 - 0020161 - JARRA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM	Unid	20		

TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.				
28 - 0011239 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40CM.	UND	100		
29 - 0011240 - PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE, 46X70CM.	Unid	100		
30 - 0011241 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL.	Unid	30		
31 - 0011242 - SACO PLÁSTICO COM ABAS CAPACIDADE MÉDIA.	Unid	200		
32 - 0020162 - ESPANADOR DE CERDAS SISAL 20CM.	Unid	30		
33 - 0020163 - COLHER DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM	Unid	10		
34 - 0020164 - TÁBUA PARA CORTE, MEDINDO 21,4 X 29CM (CARNES, LEGUMES, VERDURAS) EM PLÁSTICO.	Unid	20		
35 - 0020165 - PANELA DE PRESSÃO 10 LT.	UIND	10		
36 - 0020166 - COLHER DE PAU (MADEIRA) COM 30 CM.	Unid	20		

Santa Cruz/RN, 12 de março de 2019.

**Carlos Antônio de Pontes**  
Pregoeiro Municipal